



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Aquisição de equipamentos agrícolas (distribuidores de calcário), destinados a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do município de São Jerônimo/RS, através de recursos oriundos do Convênio FPE nº 4639/2025, e Convênio FPE nº 0974/2026, celebrados entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o município de São Jerônimo/RS.

Ambos objetivando executar demandas da Consulta Popular.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviços de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como bem comum, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VINCULADO E LIVRE

Recurso vinculado estadual e contrapartida municipal.

Sendo que o detalhamento da dotação será informado no Termo de Referência.

1.4 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DA UNIÃO – SICONV: NÃO

Não.

1.4.1 Tipo de Instrumento:

Não se aplica.

1.4.1.1 Recurso Financeiro:

Não se aplica.

1.4.1.1.1 Número do Instrumento/Ano:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

Justifica-se pela necessidade de ampliar o apoio aos produtores rurais do município, promovendo a melhoria da qualidade do solo e, conseqüentemente, o aumento da produtividade agrícola. Visando atender o Termo de Convênio FPE nº 4639/2025, objetivando executar demandas da Consulta Popular, conforme processo nº 25/1300-0004178-0, de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo ao Termo de Convênio.

E justifica-se pela necessidade de fortalecer a infraestrutura agrícola do município de São Jerônimo/RS, considerando sua significativa atividade rural e a dependência dos produtores por equipamentos adequados para preparo e correção do solo. A disponibilização deste implemento permitirá maior eficiência na aplicação do calcário, insumo essencial para a melhoria da fertilidade, correção da acidez e aumento da produtividade das lavouras, especialmente da agricultura familiar, que compõe parcela expressiva da economia local. A ausência de implementos suficientes tem limitado a oferta de serviços e impactado diretamente na qualidade e no rendimento das produções rurais. Com o novo equipamento, será possível ampliar o atendimento aos agricultores, reduzir custos operacionais, otimizar o tempo de trabalho e promover práticas mais sustentáveis. O distribuidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

apresenta robustez, facilidade de operação, distribuição uniforme do insumo e compatibilidade com tratores já existentes, garantindo maior durabilidade e menor necessidade de manutenção. Em atendimento ao Termo de Convênio FPE nº 0974/2026, objetivando executar demandas da Consulta Popular, conforme processo nº 25/1500-0038931-4, de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo ao Termo de Convênio.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Plano anual de contratações ainda não foi implantado pelo Município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

Item	Descrição	CATMAT	PDM	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO (TIPO COCHO); Capacidade de carga para 700kg; Pneus novos 750x16; Chassi reforçado, para acoplamento na parte traseira do trator (engate de três pontos); com regulagem na distribuição do calcário, todo equipamento em pintura PU; Largura mínima de distribuição de 1,7 metros. Material de fabricação: Metal.	-	14297	UNID.	04	R\$ 9.388,58	R\$ 37.554,32
2	Distribuidor de calcário, tipo cocho, capacidade de carga: 1500 kg, pneus novos: 750x16, chassi reforçado, acoplamento: via barra de tração do trator, distribuição uniforme do calcário, material de fabricação: metal.	-	14297	UNID.	02	R\$ 18.104,40	R\$ 36.208,80
						Valor total	R\$ 73.763,12

O PDM (Padrão Descritivo do Material) para os itens 1 e 2: 14297 – Distribuidor calcário.

Para os itens não foi identificado material no catálogo CATMAT com descrição que atenda à necessidade especificada. Dessa forma, para estes itens, foi utilizado exclusivamente o código PDM.

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Materiais R\$ 73.763,12

Total R\$ 73.763,12

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes mensuráveis.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estabelecidas levando-se em consideração as informações que foram fornecidas através dos Planos de Trabalho, que se encontram em anexo ao Termo de Convênio FPE nº 4639/2025, e ao Termo de Convênio FPE nº 0974/2026.

Sendo que o item 1: 04 Distribuidores de calcário, tipo cocho, 700 kg. Faz parte do Termo de Convênio FPE nº 4639/2025, Consulta Popular, Processo nº 25/1300-0004178-0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Enquanto que o item 2: 02 Distribuidores de calcário, tipo cocho, 1500 kg. Faz parte do Termo de Convênio FPE nº 0974/2026, Consulta Popular, Processo nº 25/1500-0038931-4.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo da contratação foi baseado conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

a) Os equipamentos agrícolas deverão ser novos. E a empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação e ou funcionamento, contados a partir da data da entrega.

b) Deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e com o certificado de garantia devidamente assinado e carimbado pela empresa vencedora.

c) Relação da rede de assistência técnica autorizada numa distância máxima de até 300 km (trezentos quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo.

d) Apresentar junto a proposta o catálogo oficial do fabricante do equipamento ou documento técnico equivalente que comprove as especificações do equipamento ofertado.

Serão aceitos equipamentos de qualquer fabricante que comprovem, por meio de documentação técnica idônea, catálogo, manual, ficha técnica, certificações ou declaração do fabricante, o atendimento às exigências dos descritivos técnicos apresentados no Termo de Referência.

A comprovação poderá ocorrer por meio de:

I - Demonstração, por meio de catálogo oficial do fabricante, ficha técnica detalhada, manual do equipamento em português, folders técnicos ou documentos equivalentes, de que o produto atende integralmente às especificações mínimas previstas no Termo de Referência, incluindo desempenho, segurança, dimensões, capacidades operacionais, itens obrigatórios e requisitos técnicos;

OU

II - Certificação, certificado, laudo técnico, relatório de ensaio, documento de homologação, comprovação de desempenho ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade, da conformidade do produto ou do processo de fabricação, emitido por instituição oficial competente ou entidade acreditada.

A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva das especificações técnicas exigidas, podendo o Pregoeiro solicitar esclarecimentos complementares, traduções técnicas, links oficiais do fabricante ou documentos adicionais, caso necessário para confirmação da conformidade do produto.

e) Solicita-se que a Nota Fiscal emitida para o fornecimento dos equipamentos contenha, obrigatoriamente, a identificação do respectivo número do convênio.

Sendo que o item 1: 04 Distribuidores de calcário, tipo cocho, 700 kg. Faz parte do Termo de Convênio FPE nº 4639/2025, Consulta Popular, Processo nº 25/1300-0004178-0.

Enquanto que o item 2: 02 Distribuidores de calcário, tipo cocho, 1500 kg. Faz parte do Termo de Convênio FPE nº 0974/2026, Consulta Popular, Processo nº 25/1500-0038931-4.

A não apresentação dos documentos solicitados ou a constatação de incompatibilidade entre as informações técnicas e as exigências do Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

A justificativa para exigir uma garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos agrícolas é a sua natureza durável e a necessidade de proteção contra defeitos que podem surgir durante o uso intensivo.

Este prazo adicional, além da garantia legal de 90 (noventa) dias para produtos duráveis, assegura um período maior para que problemas sejam identificados e corrigidos, minimizando riscos e custos para o agricultor.

O manual de instruções é necessário para que se tenha uma melhor compreensão do funcionamento dos equipamentos agrícolas.

A exigência de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 300 km (trezentos quilômetros) do município fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços agrícolas, reduzindo o tempo de indisponibilidade do equipamento em caso de falhas mecânicas. Considerando que o equipamento será utilizado em atividades essenciais e sazonais, eventual paralisação pode comprometer o interesse público. A limitação geográfica busca assegurar atendimento célere, redução de custos logísticos e observância aos princípios da eficiência e economicidade.

Além disso, a exigência de apresentação do catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente do equipamento juntamente com a proposta da licitante melhor classificada contribui para a verificação prévia das especificações do equipamento ofertado.

A identificação do respectivo número do convênio na nota fiscal é necessária para distinguir quais são os itens relacionados com cada convênio.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: Não

Não há requisitos adicionais.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não há.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Não foi identificada a necessidade da remoção dos documentos.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não há necessidade.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não há necessidade.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não se aplica.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não há necessidade.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não há necessidade.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não há necessidade.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não

Não há necessidade.

5.3.3.7 Outros documentos de habilitação indispensáveis para a contratação direta: Não

Não há necessidade.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por não ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, o certame deverá ser realizado de forma exclusiva para ME/EPP/MEI.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não há necessidade.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Foram analisadas alternativas para atendimento da demanda, tais como a locação de equipamentos agrícolas, a execução indireta por meio de contratação de serviços terceirizados e a utilização de equipamentos próprios existentes.

A locação mostrou-se economicamente desvantajosa no médio e longo prazo, além de limitar a disponibilidade contínua dos equipamentos. A contratação de serviços terceirizados, por sua vez, reduziria o controle operacional do Município e poderia comprometer a eficiência no atendimento aos produtores rurais.

Verificou-se ainda que a frota atual do Município é insuficiente para atender a demanda existente.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de equipamentos agrícolas é a alternativa mais vantajosa, por garantir maior autonomia, continuidade dos serviços e melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados da data de envio da nota de empenho para o e-mail constante na proposta da empresa.

7.2 DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.3 ENDEREÇO DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no Centro Administrativo Municipal, Localizado na Rua Rafael Athanásio, nº 995, Bairro São Francisco, São Jerônimo/RS. Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 16h.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Os equipamentos agrícolas deverão ser entregues íntegros e com identificação do fabricante, acompanhados dos respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Não serão aceitos equipamentos agrícolas avariados ou com sinais de uso.

7.5 EXECUÇÃO DO OBJETO.

a) Fornecer os materiais conforme informações descritas no item, na quantidade e características informadas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

b) O Item deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido no Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, em perfeitas condições;

c) A empresa vencedora deverá fornecer o item nas condições estipuladas, no prazo e local indicado em total conformidade com o descritivo informado no TR.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

Os equipamentos agrícolas deverão ser novos.

A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto, para defeitos de fabricação e/ou funcionamento.

Certificado de garantia devidamente assinado e carimbado pela empresa vencedora

Assistência técnica autorizada numa distância máxima de até 300 km (trezentos quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo.

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O Fiscal Técnico será o responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos agrícolas, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no Termo de Referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Os equipamentos agrícolas a serem adquiridos são classificados como bens permanentes, por possuírem durabilidade superior a 02 (dois) anos e manterem sua integridade física e funcional com o uso contínuo. Considerando as especificações técnicas dos itens e sua aplicação, estima-se que a vida útil média dos bens varie entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos, podendo variar conforme a frequência de uso, a qualidade do equipamento fornecido e a adoção de práticas adequadas de conservação.

7.9 Obrigações da Contratada

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Administração.

7.10 Obrigações do Município

a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;

b) Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo sustar recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

Não. Será dividido por itens.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA? PARCELA ÚNICA

A entrega deverá ser em parcela única.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? INTEGRAL

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamentos são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar a nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento imediato e integral de bens previamente definidos, com entrega em parcela única e demanda certa e individualizada, o que descaracteriza as condições típicas de contratação por SRP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se fortalecer a agricultura familiar e melhorar a produção rural, com correção da acidez do solo, melhora do preparo do solo, aumento da produtividade, redução de custos aos produtores, uso adequado de insumos e manejo sustentável. A iniciativa amplia o acesso a equipamentos, valoriza o pequeno produtor e contribui para o desenvolvimento rural e a economia local. Além de ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria.

10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Quanto a publicação de Edital:

Se requer publicação adicional dos atos administrativos referente a essa contratação junto ao DOE, não havendo necessidade de publicação no DOU.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Esse objeto já foi contratado anteriormente através do Pregão Eletrônico nº 027/2026 e nº 029/2026.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO

Não há previsão de nova contratação neste ano.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não serão necessárias contratações adicionais.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não serão necessárias novas contratações.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

Não foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO.

Não foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

A contratação não está submetida a logística reversa.

13. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, conclui-se que a aquisição dos equipamentos agrícolas, é a mais adequada para **licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica**, aplicando o **critério de menor preço por item** e a **disputa de forma aberta**.

O certame deverá ser realizado de forma exclusiva para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 26 de agosto de 2026.

Ernando Vanti Duarte Assessor de Gestão Municipal Matrícula nº 19995 Autor ETP / Fiscal Administrativo	Daniel Teixeira Ramos Secretário de Agricultura e Pecuária Matrícula nº 15823 Gestor	 Assinado digitalmente Filipe Ramos Dos Santos Em 27/08/2026 às 10:14:19 Filipe Ramos dos Santos Técnico Agrícola Matrícula nº 3574 Fiscal Técnico Termo de Convênio FPE nº4639/2025
Ernando Vanti Duarte Assessor de Gestão Municipal Matrícula nº 19995 Fiscal Técnico Termo de Convênio FPE nº0974/2026		